

Conceito:

Sindicato Patronal Rural

É uma associação constituída na forma da Lei. Classificada também como associação de primeiro grau que reúne produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas, para estudo, defesa e coordenação dos interesses dos associados, conforme esteja previsto em seus estatutos.

Federação

Os sindicatos podem formar uma federação, entidade de segundo grau e também pessoa jurídica, no âmbito de cada Estado. A Federação representa os interesses, descritos em estatuto, dos Sindicatos filiados.

Confederação

É uma associação de Federações, entidade de terceiro grau, também constituída na forma da lei e provida de estatuto, para representar, em nível nacional, os interesses das Federações filiadas que a constituíram.

Qual é a base de cálculo da contribuição?

A base de cálculo da contribuição incide sobre a folha de pagamento dos segurados empregados, trabalhadores avulsos e dos contribuintes individuais a seu serviço.

Quem é o responsável pelo recolhimento?

A própria entidade patronal.

Como informar e recolher?

O Sindicato Rural Patronal deve informar na Guia do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, o código FPAS 787 e terceiros 0515, o valor da remuneração paga, devida ou creditada a empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço. Sobre esses valores incidem as contribuições à Previdência Social, RAT, SENAR e demais entidades e fundos.

GFIP do Sindicato Rural Patronal

Campo	Preenchimento
1. Dados cadastrais	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ da Entidade Patronal
Código FPAS	Informar o Código 787
Outras Entidades ou Fundos	Código 0515 - (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA + 0512 SENAR).
2. Abertura do movimento	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e Informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
3. Movimento da empresa	
	Informar: <ul style="list-style-type: none">• Comercialização da Produção: Pessoa Física - Informar o valor da produção adquirida de produtor rural pessoa física e de segurado especial, se houver.• Valores pagos a cooperativas de trabalho: Informar os valores das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.
4. Movimento de trabalhador	
	Informar: <ul style="list-style-type: none">• Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços:<ul style="list-style-type: none">- Empregados;- Trabalhadores avulsos;- Contribuintes individuais.

GPS do Sindicato Rural Patronal

Após informações prestadas na GFIP/SEFIP, a Guia da Previdência Social - GPS é gerada eletronicamente. Para recolher deve informar o código 2100, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento	2100
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Entidade Patronal Rural
6 - Valor do INSS	<ul style="list-style-type: none">• 8, 9 ou 11% Descontados do Segurados empregados e trabalhadores avulsos, dependendo da faixa salarial;• 11% descontado da remuneração do contribuinte individual;• 20% sobre o valor da remuneração paga aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e os contribuintes individuais;• 1, 2 ou 3% (RAT (*)) sobre o valor da folha de pagamento;• 15% (**) sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida por cooperativa de trabalho• Deduções: Salário maternidade e salário família.
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	<ul style="list-style-type: none">• 5,2% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores sendo: 2,5% - FNDE, 0,2% INCRA e 2,5% SENAR.
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10



GPS sobre aquisição da produção rural

Quando adquire produção rural de produtor rural pessoa física, as entidades patronais estão sujeitas a sub-rogação nas obrigações do produtor, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de pagamento	2607
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Entidade Patronal Rural
6 - Valor do INSS	2,1% sobre o valor bruto da comercialização
Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% sobre o valor bruto da comercialização
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Total: registrar o somatório do campo 6, 9 e 10.

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pela entidade patronal na GFIP/SEFIP.

Data de pagamento:

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.



Contatos

SENAR/ACRE
FONE: (68) 3224-1797

SENAR/ALAGOAS
FONE: (82) 3217-9800

SENAR/AMAPÁ
FONE: (96) 3242-1049

SENAR/AMAZONAS
FONE: (92) 3234-9041

SENAR/BAHIA
FONE: (71) 3415-3100

SENAR/CEARÁ
FONE: (85) 3535-8000

SENAR/DISTRITO FEDERAL
FONE: (61) 3047-5404

SENAR/ESPIRITO SANTO
FONE: (27) 3185-9202

SENAR/GOIÁS
FONE: (62) 3545-2600

SENAR/MARANHÃO
FONE: (98) 3231-2919

SENAR/MATO GROSSO
FONE: (65) 3928-4803

SENAR/MATO GROSSO DO SUL
FONE: (67) 3320-9700

SENAR/MINAS GERAIS
FONE: (31) 3074-3000

SENAR/PARÁ
FONE: (91) 4008-5300

SENAR/PARAIBA
FONE: (83) 3048-6050

SENAR/PARANÁ
FONE: (41) 2106-0401

SENAR/PERNAMBUCO
FONE: (81) 3312-8966

SENAR/PIAUI
FONE: (86) 3221-6666

SENAR/RIO DE JANEIRO
FONE: (21) 3380-9500

SENAR/RIO G. DO NORTE
FONE: (84) 3342-0200

SENAR/RIO G. DO SUL
FONE: (51) 3215-7500

SENAR/RONDÔNIA
FONE: (69) 3224-1399

SENAR/RORAIMA
FONE: (95) 3224-7024

SENAR/SANTA CATARINA
FONE: (48) 3333-0322

SENAR/SERGIPE
FONE: (79) 3211-3264

SENAR/SÃO PAULO
FONE: (11) 3257-1300

SENAR/TOCANTINS
FONE: (63) 3219-9200

SENAR
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Central

Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR
SENADORA KÁTIA ABREU

SGAN 601 - Módulo K
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar
Brasília / DF - CEP 70830-903
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

www.senar.org.br

Sindicato, Federação e Confederação Patronal Rural

Recolhimento sobre
a folha de pagamento

BASE LEGAL
(Leis 8.212/91, 10.256/01, 10.666/03,
11.933/09, MP 351/07,
Decreto 3.048/99)

Versão Atualizada 01/2012



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL E DO SENAR